



Prefeitura do Município  
de Araraquara

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**Nº. 33/24**

**LICENÇA AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS EM LOTE URBANO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº14, de 27/11/1996, artigo 44; e conforme **DD Nº. 287/2013/V/C/I de 11/09/2013** da CETESB, que substituiu a Resolução SMA-18/2007, **EXPEDE** a presente autorização para **SUPRESSÃO** de árvore(s) isolada(s) em área particular, decorrente do motivo apresentado pelo requerente e julgado procedente.

**Árvores:**

- **Nativa = 34 (Trinta e Quatro) espécimes**
- **Não Nativa: 30 (Trinta) espécimes**

**Levantamento florístico anexo ao processo – ART CREA - SP nº. 28027230221999361**

**Justificativa: Implantação de projeto residencial vertical multifamiliar.**

**IMPORTANTE:**

- O descumprimento da (s) disposições acima sujeitará o infrator às penalidades contidas na lei Complementar nº 980/2022 e suas alterações posteriores.**
- Deverá ser cumprido o TCCA nº. 000.033/24/22 (anexo)**

<b>REQUERENTE</b>		<b>MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA.</b>		<b>PROTOCOLO</b>		<b>58903/2023 - GIAP</b>	
<b>ENDEREÇO DO REQUERENTE</b>			<b>CEP</b>		<b>BAIRRO</b>		
Avenida Presidente Vargas, 2035			14020-260 (Ribeirão Preto)		Jardim América		
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL LICENCIADO</b>				<b>COORDENADAS</b>		<b>BAIRRO</b>	
AV JOSE CALERA, Nº 64 LOTES - 05/07/08 LT 06 QD 01				*****		Chácara Flora	
<b>CNPJ/CPF</b>		<b>ÁREA TERRENO (m²)</b>		<b>Nº. DA MATRÍCULA</b>		<b>CADASTRO MUNICIPAL</b>	
36.178.464/0001-30		17.145,54		28.937 – 1º CRI		23.001.006.00	
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>CEP</b>		<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL/CELULAR</b>	
Araraquara-SP		14805-321		(16) 9 9701-2068		luisa.ana@mrv.com.br	
<b>RESPONSÁVEL</b>				<b>FUNÇÃO</b>			
Carlos R. Giroto				Engº Agrônomo			

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** A Prefeitura do Município de Araraquara apenas autoriza e fiscaliza o cumprimento da ação portanto o **REQUERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROPRIETARIO DO IMÓVEL é o único responsável pela contratação do serviço aqui autorizado** e deverá, obrigatoriamente, exigir do prestador de serviço contratado, a documentação legal dos equipamentos a serem utilizados para a poda ou o corte de árvore(s) e a(s) devida(s) licença(s) referente(s) à(s) motosserra(s) e os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para operação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei por autorizar o uso de equipamentos irregulares.

**ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) A PARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO**

**ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE**

**Araraquara, 16 de setembro de 2024.**

Fotos e imagens disponíveis nos arquivos da SMMAS

Carlos R. Giroto  
Engº Agrônomo  
CREA-SP 1445272

Gelson C. Dantas  
Coord. Executivo de  
Gestão Ambiental

José Carlos Porsani  
Secretário de Meio Am-  
biente e Sustentabilidade

Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera  
Atendimento: 2ª a 6ª das 7:30 às 16:00 h  
(Mediante Agendamento)